

FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI
COLEGIADO DE CURSO DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 012/2020

17 de abril de 2020

Aprova o cronograma de retorno do funcionamento do Serviço Escola de Psicologia e demais campos de estágio e estabelece normas de conduta para as atividades.

Considerando a Resolução nº 105 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus.

Considerando a Comunicação Interna nº 101/2020 da Reitoria, que solicita proposta para retorno das atividades práticas de estágio. Visando dar celeridade no processo de formação profissional dos alunos matriculados neste curso de Psicologia, a fim de evitar prejuízos acadêmicos aos mesmos.

A Coordenadora do Curso de Psicologia da Universidade de Gurupi, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria nº 086/2018, em conformidade com o Regimento Geral e com a decisão tomada na reunião realizada por videoconferência no dia 17 de abril de 2020, respaldada pelo Conselho do Curso de Psicologia da Universidade de Gurupi – UNIRG.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o retorno do funcionamento do Serviço Escola de Psicologia a partir do dia 18 de maio, para o Estágio Ênfase B do 10º período, caso não aprovada a antecipação de formatura juntamente com outros cursos da área da saúde da UnirG, com carga horária mínima de estágio curricular obrigatório de 75%, conforme disposto na resolução nº 105 do CEE;

Art. 2º. Aprovar o retorno das atividades do Estágio Ênfase A do 8º período a partir do dia 18 de maio;

Art. 3º. Aprovar o retorno dos estágios que perfazem 60 horas de atividades a partir de 1º de junho;

Art. 4º. Aprovar a oferta do Estágio Básico II via remota com observação do comportamento em filmes, séries, reportagens e documentários e supervisão on-line, mediante o deferimento do órgão de classe, Conselho Regional de Psicologia;

Art. 5º. Aprovar, em caso da impossibilidade do retorno no mês de junho, realização concomitante de 2 estágios em 2020/2 sem nova cobrança ao acadêmico do estágio que iniciou e pagou em 2020/1;

Art. 6º. Estabelecer como diretrizes para o **funcionamento do Serviço Escola de Psicologia - SEPsi**;

§ 1º. O SEPsi deverá ser submetido à limpeza diária, com água e sabão em todas as superfícies e objetos laváveis, conforme recomendação do Ministério da Saúde e da ANVISA;

§ 2º. Os objetos e superfícies não laváveis deverão ser desinfetados com hipoclorito de sódio ou álcool 70% antes e após os horários de atendimento;

§ 3º. Maçanetas, interruptores e torneiras deverão ser submetidos à limpeza periódica com álcool 70%;

§ 4º. O ingresso de qualquer indivíduo ao SEPsi – supervisores, funcionários, acadêmicos e pacientes - só ocorrerá após a devida assepsia das mãos com álcool em gel 70%, que será fornecido na entrada do Serviço Escola;

§ 5º. Os supervisores tutores de estágio deverão orientar seus acadêmicos a lavarem as mãos constantemente, e sempre que possível e necessário, utilizar luvas nos atendimentos em que ocorra compartilhamento nos objetos como psicodiagnóstico e atendimento infantil;

§ 6º. O horário estendido de funcionamento do SEPSI com garantias de cuidados à segurança do estagiário e supervisores.

Art. 7º. Estabelece orientações gerais para os **estágios no SEPsi e campos externos**;

§ 1º. Os estagiários só poderão iniciar suas atividades com o uso de máscaras de proteção, fornecido pela UnirG ou pelo campo de estágio, se externo. Caso portem máscaras artesanais, as mesmas poderão ser utilizadas visando o uso racional das mesmas desde que os estagiários se responsabilizem pela sua higienização;

§ 2º. Os supervisores, preceptores ou tutores de estágio deverão orientar seus acadêmicos a lavarem as mãos constantemente;

§ 3º. Supervisores, funcionários e estagiários que apresentarem sintomas como febre, cansaço e tosse seca serão temporariamente afastados;

§ 4º. Gestantes, indivíduos com mais de 60 anos, portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, obesidade (IMC >30), cardiopatia, diabetes mellitus e afecções que deprimam o sistema imunológico serão afastados das atividades de estágio;

§ 5º. Todos os acadêmicos estagiários e supervisores de estágio deverão passar por uma capacitação sobre o uso de EPIs e procedimentos assépticos antes do retorno às práticas de estágio.

Art. 8º. Os campos de estágio como UBS, NASF, CAPS I, CAPS AD III, SENAI e escolas deverão se responsabilizar pela higienização e controle do ambiente, cabendo à Coordenação de Estágio o monitoramento dessas condições de segurança em saúde diante da pandemia, bem como a UnirG a oferta dos EPI's necessários;

Art. 9º. Na impossibilidade de retorno das atividades no campo de estágio ou em campos que não proporcionem segurança em saúde, o supervisor de estágio e Coordenação de Estágio poderão interromper as atividades com transferência para outro campo que contemple as necessidades da disciplina;

Art. 10º. O retorno às atividades será realizado com base em novo cronograma, em anexo, a fim de integralizar as respectivas 60 e 180 horas de estágio curricular;

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 12º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Gurupi, 17 de abril de 2020.

Larissa Queiroz Azevedo de Aquino
Coordenadora do Curso de Psicologia
Portaria n.º 86/2018

CRONOGRAMA DE ESTÁGIO

Considerando o cronograma de Estágio do Curso de Psicologia, que contempla estágios com carga horária de 60 horas e de 180 horas aos acadêmicos matriculados a partir do 4º período, que ocorrem nas dependências do Serviço Escola de Psicologia – SEPsi e em campos externos, conforme relação abaixo.

Considerando que as atividades de estágio foram suspensas em 16 de março de 2020. Considerando que os estagiários já cumpriram 20 horas e 60 horas presenciais até a data da suspensão, restando 20 e 120 horas, respectivamente, para a integralização das disciplinas. Damos exposição, através deste cronograma, para a integralização da carga horária da matriz curricular das disciplinas referentes aos Estágios:

- Estágio Básico 1 (60 horas, faltando 40 horas): Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, Escola Municipal Odair Lúcio, Campo Interno da UnirG;
- Estágio Básico 2 (60 horas, faltando 40 horas): Contato com psicólogos nos mais diferentes campos;
- Estágio Básico 3 (60 horas, faltando 40 horas): SEPsi;
- Estágio Básico 4 (60 horas, faltando 40 horas): SEPsi;
- Estágio Ênfase A do 8º período (180 horas, faltando 120 horas): Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Unidade Básica de Saúde – UBS, Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ;
- Estágio Ênfase A do 9º período (60 horas, faltando 40 horas): Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial Álcool Drogas – CAPS ad III, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
- Estágio Ênfase B do 9º período (60 horas, faltando 40 horas): SEPsi;
- Estágio Ênfase B do 10º período (180 horas, faltando 120 horas): SEPsi.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18/05	19/05	20/05	21/05	22/05
25/05	26/05	27/05	28/05	29/05
01/06	02/06	03/06	04/06	05/06
08/06	09/06	10/06	11/06 (Feriado)	12/06

15/06	16/06	17/06	18/06	19/06
22/06	23/06	24/06	25/06	26/06
29/06	30/06			

O cronograma acima apresenta planejamento para o cumprimento da carga horária faltante dos estágios, com ressalvas que as datas de abertura e horários de funcionamento são específicas de cada campo em que os estagiários se encontram inseridos. Ainda que, em Conselho de Curso se julgou pertinente o retorno dos estágios de 60 horas para o mês de junho, devido ao fechamento de alguns dos campos como medida de contenção da pandemia, a exemplo das escolas.

Larissa Queiroz Azevedo de Aquino
Coordenadora do Curso de Psicologia
Portaria n.º 86/2018